

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP.

PROCESSO Nº	004/2024
OBJETO:	Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº	02/2024
DATA DA REALIZAÇÃO:	17/04/2024
HORÁRIO:	13h00min
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde
CONVÊNIO:	Resolução SESA nº 388/2023 e contrapartida com recursos próprios.
MODALIDADE:	Concorrência Pública.
MODO DE DISPUTA:	Fechado (Inciso I e II conjuntamente) do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço Global.
JULGAMENTO:	Menor valor global (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021.
AMPARO LEGAL:	Lei Orgânica do Município de Pérola.
LOCAL:	Sala de Licitações Avenida Pérola Byington, nº 1.731 – Pérola/PR
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	Até às 11h20min do dia 17/04/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:	Às 13h00min do dia 17/04/2024.

I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

1.2 A obra licitada por esta Concorrência Pública deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma e projetos que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria Municipal de Saúde, de forma direta ou por quem for por ela designado e demais documentos integrantes deste Edital, bem como os projetos juntados aos autos e transcritos neste Edital e seus anexos.

1.3 Arquivos disponibilizados no site juntamente com o Edital:

- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Projetos;
- ART.

2 – DOS PRAZOS:

2.1 O contrato relativo ao presente certame (conforme ANEXO – MINUTA DE CONTRATO) deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora.

2.2 O prazo máximo para a execução e entrega do total da finalização da obra que constitui o objeto desta licitação, será de até 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da data de emissão da Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo levado a termo.

2.3 O contrato (conforme ANEXO - MINUTA DE CONTRATO) terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, em razão do período de recebimento provisório e definitivo, bem como pagamentos finais nos termos aqui estabelecidos, observando-se no caso de prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer a dilação do mesmo prazo para a validade do contrato.

3 – DAS PENALIDADES AOS PARTICIPANTES

3.1 Pela inadimplência, de quaisquer das condições previstas no presente Edital, os participantes estão sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, ainda que não venham a sagra-se vencedoras do certame, sempre garantido a ampla defesa e contraditório.

4 – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

4.1 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 19/03/2024 e até o dia 17/04/2024 e, estarão disponíveis no site www.perola.pr.gov.br no link Licitações (<https://www.perola.pr.gov.br/licitacao>), incluindo os elementos técnicos e financeiros (projetos/planilhas) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Licitações estará à disposição para gravação deles em mídia digital.

4.2. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questão administrativas e jurídicas da licitação poderão ser obtidos através do e- mail: compras@perola.pr.gov.br;

4.3 Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos a questões técnicas (engenharia) da licitação poderão ser obtidas através do e-mail divisaodeobras@perola.pr.gov.br;

4.4 Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21, podendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitação no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou enviadas via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, observando que a Administração não se responsabiliza pelo recebimento do mesmo, sendo necessário a confirmação junto ao setor.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus anversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

E

RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2 Será vedada à participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além DECLARAR O ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

5.3.1 Essas Declarações devem ser apresentadas DE FORMA UNIFICADA, conforme modelo e FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, em razão de que no processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.

5.4 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas

5.5 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso sorteada abdique de sua preferência.

5.6 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

5.7 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

5.8 Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.9 Será de responsabilidade da participante observar o disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021, para participar do certame na condição de ME/EPP/MEI.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1 O ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

a) PROPOSTA, conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA, fornecido pela Prefeitura. A empresa deverá apresentar na sua proposta, o cronograma físico-financeiro, a Planilha de Quantitativos e Preços e utilizar como modelo a PLANILHA ORIENTATIVA, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Pérola (Anexo) no mesmo local do site onde se encontra este Edital para subsidiar o preenchimento;

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, suspenso em caso de recursos administrativos ou judiciais;

c) Prazo de execução das obras: até 08 (oito) meses, contados da data definida na emissão da Ordem de serviço;

d) Prazo de vigência do contrato: 24 (vinte e quatro) meses;

e) Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme medição a serem realizadas previstas no cronograma físico/financeiro aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal e repasses da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná-SESA.

e.1) As medições acontecerão conforme o cronograma físico-financeiro.

e.2) Em se tratando de recursos provenientes de convênio, o pagamento estará vinculado a liberação dos recursos financeiros, não sendo considerado atraso.

f) Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta- Corrente para a efetivação dos pagamentos.

6.2 Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá conter o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na

forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

6.3 Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

6.4 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá ainda conter o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de R\$ **15.177,83 (Quinze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) que corresponde a 1% do valor global estimado (item 11.01 deste Edital) da obra/serviços aqui licitados.**

6.5 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passadosos 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Licitações.

7 - O ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, deverá conter:

7.1 - Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:

- a)** Assume inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;
- b)** Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- c)** Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- d)** Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- e)** Não está impedida de contratar com a Administração;
- f)** No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- g)** Manterá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Pérola e autoridades de trânsito local;
- h)** Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- i)** Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- j)** Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

k) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2 Estas declarações poderão ser dispensada em caso de constar na declaração unificada, apresentada fora do envelope.

7.3 Caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, observado o valor e enquadramento, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) A comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

8- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dispensado se apresentado a declaração unificada.

e.1) deverá apresentar documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, podendo ser exigido mais documentos para fins de comprovação.

8.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - I) Fazenda Federal através das Certidões Negativas de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005),
 - II) CND Estadual do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, referente a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede da empresa.
 - III) Municipal através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- c.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.2 - As empresas credenciadas na condição de EPP/ME deverão apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que constem restrições, afim de se beneficiarem do disposto na LC 123/2006, artigo 43.

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 8.1.1** - Certidão de Registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU;
- 8.1.2** - Certidão de Registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU, do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada;
- 8.1.3** Comprovação de disponibilidade de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo **Anexo V**;
- 8.1.3.1** - A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de

empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

8.1.3.2 - Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do(s) profissional(is) que atuarão no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada vencedora da licitação.

8.1.3.3 – Capacidade técnica do profissional: Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade;

8.1.3.4 Para efeito de comprovação técnico-profissional e técnico-operacional, deverão ser cumpridos os quantitativos mínimos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO(S)/MATERIAIS	QUANTIDADE(S)
Instalação de Sistema de Gases Medicinais	155,52 m²
Construção Predial qualificada como estabelecimento assistencial de saúde, em estrutura de concreto armado	155,52 m²
Sistema de Ar-condicionado	155,52 m²

8.1.3.5 - Capacidade técnico-operacional: Atestado de capacidade técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente executado serviços compatíveis em quantidades e características com os descritos no quadro item 8.1.3.4; quando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade

8.1.3.5.1 – As quantidades acima exigidas são equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos serviços ora licitados;

8.1.3.5.2 – Para fins de atendimento das quantidades será permitida a somatória de atestados, e será admitida a somatória dos mesmos itens dentro de um mesmo atestado.

8.1.4 Atestado de visita Técnica emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo **Anexo V**;

8.1.4.1 - Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.4.2 - Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.1.4.3 Além dos profissionais qualificados acima, a empresa deverá disponibilizar 1 (um) responsável(eis) técnicos(s), com aptidão na área de “Segurança do Trabalho”, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe. O profissional deverá fazer parte do quadro técnico designado em tempo integral para acompanhamento da execução dos trabalhos em todo o período da execução.

8.1.4.3.1 Para atendimento do item anterior, a proponente deverá apresentar a documentação pessoal do profissional (Habilitação, Registro profissional), certidão de registro e regularidade no órgão e assinatura do referido na declaração modelo **Anexo V**;

8.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade (emissão não superior a 90(noventa) dias) ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital;

a.1) tratando-se de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato;

b) apresentação de Declaração de Patrimônio Líquido Vinculado (PLV) conforme modelo do Anexo IV (declaração da relação dos compromissos assumidos pela licitante, tanto com órgãos públicos como também com particulares, que importem diminuição da Disponibilidade Líquida Patrimonial – DLP);

b.1) os contratos e eventuais termos aditivos, celebrados ou com início de vigência nos 30 dias anteriores à abertura deste certame, que porventura não sejam declarados, não serão causa de inabilitação;

c) demonstração de patrimônio líquido atual. Será considerado como patrimônio líquido atual da empresa o valor apurado no período menor ou igual a 90 (noventa) dias que antecede a abertura do certame e deverá ser demonstrado em quadro próprio assinado pelo contabilista responsável e pelo titular da empresa;

d) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

d.1) os documentos referidos na letra "d" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d.2) nos casos de empresa recém-constituída, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d.3) todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e, também, a assinatura do titular da empresa;

d.4) as empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar o balanço

patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal; e) as licitantes que se apresentarem em consórcio, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a", "b", "c" e "d", deverão apresentar individualmente as respectivas demonstrações/declarações, além da indicação da participação de cada empresa no consórcio.

f) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um) e Solvência Geral igual ou superior a 1,00 (um).

g) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) comprovação de possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) valor da proposta final da licitante.

i) a ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "g" e "h", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação;

j) a fim de resguardar o contratante dos riscos decorrentes do excesso de comprometimento econômico e financeiro por parte da contratada, a análise dos índices de comprovação da qualificação econômico-financeira de que tratam as alíneas "g" e "h" deste capítulo considerará a soma dos valores das propostas finais para todos os itens em que a licitante venha a se sagrar vencedora;

k) os índices previstos nos itens "g" e "h" serão computadas com base nos demonstrativos contábeis do último exercício social;

l) a comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

8.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.

8.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou cópia, podendo ser autenticada ou não, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 14133/2021, sendo que em caso de serem cópia simples o representante da empresa licitante se responsabiliza pela sua autenticidade, sem prejuízo de diligências a serem realizadas pela comissão (agente de contratação).

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Do Julgamento das Propostas (Envelope no 1);

9.2 - Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Licitações, nenhum outro documento será aceito.

9.3 - O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar apalavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

9.4 - Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a credencial que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

9.5 - O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.6 - Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) e pelos representantes das licitantes presentes.

9.7 - Será declarada vencedora da Licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista neste Edital e deverá ser observado o seguinte:

a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto na cláusula sexta, subitem 1, além do previsto nos itens 1 e 2, da cláusula 8ª deste Edital.

b) Encerrado a análise das proposta, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail), em até 48 horas contados da publicação do resultado, com as planilhas (**disponibilizadas pela Prefeitura**) com indicação dos custos unitários e para adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei, ficando desde já consignado, se foro caso, das providências deste Edital.

9.8 - Após as providências anteriores deste, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, manifestada na declaração unificada, acompanhado de documento oficial probante emitido a menos de 90 dias, para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).

9.9 - Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:

a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.

b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.

9.10- Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.

9.11- O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

9.12- Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.13- Caso julgue se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão (agente de contratação) e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão (agente de contratação) até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.

9.14- Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

9.14.1 - Os recursos contra as decisões da comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

9.15- Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

10 - Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope no 2)

10.1- Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será aberta a Sessão de Abertura do Envelope no 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

10.2- Os documentos devem atender as exigências da cláusula 6ª, item 2, bem como seus subitens e alíneas.

10.3- Caso a Comissão (agente de contratação com auxílio da equipe de apoio) julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

10.4- Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão (agente de contratação) ou apresentar apontamentos relativos a documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

10.5 - Os recursos contra as decisões da Comissão (agente de contratação) ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

10.6- Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o trâmite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

11 DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

11.1 O objeto da presente licitação está estimado em R\$ 1.517.783,50 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

11.2 Como critério de aceitabilidade nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21, fica desde já definido que:

a) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que ultrapassarem os valores estabelecidos no item 1, inclusive quanto aos valores unitários de cada item.

b) Também serão desclassificadas as propostas inexequíveis e desde já caracterizadas, nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21, ou seja, se apresentarem valor inferior a 75% do valor disposto no item 1.

12. No caso de ocorrer o previsto na alínea “b” do item anterior, fica desde já consignado que caso o valor da proposta vencedora for menor que o limite da alínea “b” do item 2, será exigido da futura contratada uma garantia de 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser assinado, em razão do risco assumido pelo Poder Público, desde já justificado nos termos do artigo 98 da Lei 14.133/21.

12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

12.1 - A obra/serviços será contratada em **regime de empreitada por preço global**, observado o

disposto no presente Edital, fornecendo a proponente vencedora todos os materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, bem como a contratada deverá manter no local, Engenheiro Civil responsável pelos serviços durante toda a execução.

12.2 - Na formulação da proposta deverão ser previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de materiais, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, realização de ensaios, consumo de combustíveis e lubrificantes, depreciação de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, inclusive segurança do local, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida.

12.3 - O contrato poderá se aditado e/ou suprimido, mediante processo levado a termo, nos limites permitidos pela legislação em vigor em razão inclusive de tratar-se de serviços de reforma, ampliação e adequação, visto que podem ocorrer necessidades não previstas ou ocorrências em face da execução que exijam alterações no objeto, inclusive aumento de itens não previstos ou substituição de serviços da planilha.

13 – DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTOS E PAGAMENTOS:

13.1- Será efetuado medições conforme consta no Cronograma Físico Financeiro que compõe o Projeto (Anexo I)

13.2- As medições acontecerão conforme estipulado no Cronograma Físico-financeiro.

13.3- O pagamento será realizado conforme medição, devidamente aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

13.4- Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado al liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento

13.5- Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

13.6- O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

13.7- A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

13.8- O pagamento da ultima medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

13.9- O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancaria.

13.10 - A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

13.11 - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

14 – DA GARANTIA DO CONTRATO e da EMISSÃO DA ORDEM DESERVIÇO:

14.1- No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

14.1.1– A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

14.2- A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no item anterior.

14.3- Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta.

14.4- Após a emissão da OIS a CONTRATADA deverá, antes do início da obra, apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

14.5- Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

14.6- O não cumprimento dos subitens anteriores, implicará na aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

15 – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO:

15.1- Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

15.2- Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço.

15.3- Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.4- Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução por culpa da CONTRATADA.

15.5 - Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

15.6 - Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

16 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

16.1 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.14.133/21 e neste Edital.

17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Edital e seu Projeto serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024, conforme abaixo:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2540	2545	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	343	415
2544	2547	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3304	416
2546	2548	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3501	417
2543	2549	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3303	418

18 – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO:

18.1- A fiscalização da obra objeto deste edital será efetuada pelo(s) engenheiro(s) ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, inscrito no CREA/PR Nº 24.080-D/PR, e a fiscal substituta a Srª LAILA SALVADEGO, inscrita no CREA/PR Nº 161225/D.

18.2- A gestão do contrato objeto desta contratação caberá a Sra. ROSANGELA GUANDALIN, ocupante do cargo de Secrtária Municipal de Saúde.

19 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

19.1 - Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

19.2 - Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

19.3 - Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

19.4 - O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

19.5 - A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

20 – DAS PENALIDADES

20.1- O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a)** Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b)** Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c)** Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f)** Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 20%.
- g)** Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.
- h)** A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.
- i)** A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

20.2- No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

20.3- O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

20.4- O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

20.5- A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

20.6- As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.7- A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

20.8- A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- O Contrato conclusão através do presente processo licitatório poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2- A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

21.3- Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

21.4- Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

22.1- A Comissão de Contratação Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

22.2- Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo.

22.3- Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

22.4- A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.

22.5- A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

22.6- Não será permitida a participação de consórcios de firmas para apresentação de proposta na presente licitação.

22.7- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

22.8- O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.

22.9- A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

22.10 - Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.

c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.

e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

f) Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

g) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

h) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

i) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva dos Serviços.

j) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.

k) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.

l) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato,

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.

22.11 - Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:

I- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

II - Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);

III - Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

IV - Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

V- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;

VI - Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objetodeste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

VII - Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;

VIII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

23 – DOS ANEXOS:

23.1 - São anexos do presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO

24 – DO FORO:

24.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

24.2 Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume



no Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico Do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Jornal Umuarama Ilustrado.

Pérola/PR., 19 de março de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeira Municipal.

JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP.
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023, conforme quantitativos e especificações abaixo:

 PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES ENDEREÇO: RUA DO ROSÁRIO, S/N, PÉROLA - PR COORDENAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS MUNICÍPIO: PÉROLA PROTOCOLO Nº: ORGÃO: SESA TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBS PORTE 1 - ESCAVADA LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO ART Nº: 1720203588928 REG. CREA: PR: 24.080/D											
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 3.685,92	R\$ 82.570,32		R\$ 86.256,24
1.1	COMP 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - COMPOSTA DE ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR E MESTRE DE OBRAS EM TEMPO INTEGRAL <i>DEVERÁ SER FATURADO DE ACORDO COM O ANDAMENTO FÍSICO DA OBRA - ACÓRDÃO 2.622/2013.</i>	MES	8,00	460,74	10.321,29	10.782,03	3.685,92	82.570,32	86.256,24	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.404,51	R\$ 1.797,67		R\$ 7.202,18
2.1	COMP 002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADA De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações	M2	4,50	346,83	51,11	397,94	1.560,73	229,99	1.790,73	
2.2	COMP 003	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	826,98	0,44	0,11	0,55	363,87	90,96	454,83	
2.3	COMP 004	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	2.084,25	293,20	2.377,45	2.084,25	293,20	2.377,45	
2.4	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	195,01	63,74	258,75	195,01	63,74	258,75	
2.5	COMP 005	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	311,05	3,86	3,60	7,46	1.200,65	1.119,78	2.320,43	
3		MOVIMENTO DE TERRA						R\$ 3.653,92	R\$ 6.589,90		R\$ 10.243,82
3.1		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	59,87	30,44	59,44	89,88	1.822,44	3.558,67	5.381,11	
3.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	48,55	18,45	36,04	54,49	895,74	1.749,74	2.645,48	
3.1.3	COMP 006	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	11,32	14,48	14,64	29,12	163,91	165,72	329,63	

3.1.4	COMP 007	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	11,32	6,56	0,59	7,15	74,25	6,67	80,93	
3.2		FUNDAÇÃO PROFUNDA - BLOCOS									
3.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	13,75	30,44	59,44	89,88	418,55	817,30	1.235,85	
3.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	3,96	18,45	36,04	54,49	73,06	142,71	215,78	
3.2.3	COMP 006	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	9,79	14,48	14,64	29,12	141,75	143,32	285,08	
3.2.4	COMP 007	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	9,79	6,56	0,59	7,15	64,22	5,77	69,99	
4		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 179.394,62	R\$ 45.098,12		R\$ 224.492,74
4.1		FUNDAÇÃO - ESTACAS CRAVADAS									
4.1.1	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	562,00	51,70	5,95	57,65	29.055,40	3.343,90	32.399,30	
4.1.2	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	164,64	11,59	3,22	14,81	1.908,17	530,14	2.438,31	
4.1.3	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	414,75	11,47	1,90	13,37	4.757,18	788,02	5.545,20	
4.2		FUNDAÇÃO - BLOCOS									
4.2.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,98	105,21	89,26	194,47	103,10	87,47	190,58	
4.2.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,48	61,22	39,98	101,20	4.008,68	2.617,89	6.626,57	
4.2.3	COMP 008	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	8,81	528,51	15,89	544,40	4.656,17	139,99	4.796,16	
4.2.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	87,69	12,25	6,40	18,65	1.074,20	561,21	1.635,41	
4.2.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	228,21	12,18	3,35	15,53	2.779,59	764,50	3.544,10	
4.2.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	88,16	11,20	2,50	13,70	987,39	220,40	1.207,79	
4.3		FUNDAÇÃO - VIGAS BALDRAME									
4.3.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,45	105,21	89,26	194,47	152,55	129,42	281,98	
4.3.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	183,07	55,51	32,40	87,91	10.162,21	5.931,46	16.093,68	
4.3.3	COMP 008	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	9,99	528,51	15,89	544,40	5.279,81	158,74	5.438,55	
4.3.4	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	202,97	12,25	6,40	18,65	2.486,38	1.299,00	3.785,39	
4.3.5	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	429,37	12,18	3,35	15,53	5.229,72	1.438,38	6.668,11	
4.3.6	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	38,25	11,20	2,50	13,70	428,40	95,62	524,02	
4.4		ESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES									
4.4.1	COMP 009	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	484,99	58,72	27,90	86,62	28.478,61	13.531,22	42.009,83	

4.4.2	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	578,88	11,04	3,86	14,90	6.390,83	2.234,47	8.625,31	
4.4.3	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	439,16	11,48	2,56	14,04	5.041,55	1.124,24	6.165,80	
4.4.4	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	635,16	11,50	1,67	13,17	7.304,34	1.060,71	8.365,05	
4.4.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.560,33	10,66	1,10	11,76	16.633,11	1.716,36	18.349,48	
4.4.6	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	166,22	9,20	0,69	9,89	1.529,22	114,69	1.643,91	
4.4.7	COMP 152	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,49	512,42	26,32	538,74	4.350,44	223,45	4.573,90	
4.4.8	COMP 010	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	24,25	510,22	23,58	533,80	12.372,83	571,81	12.944,65	
4.4.9	COMP 011	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	266,87	81,17	20,43	101,60	21.661,83	5.452,15	27.113,99	
4.4.10	COMP 012	VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA (PREPARO COM BETONEIRA) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FORMAS TABUA 3A.	M	143,50	17,86	6,71	24,57	2.562,91	962,88	3.525,79	
5		ALVENARIA - VEDAÇÃO						R\$ 35.940,51	R\$ 28.717,77		R\$ 64.658,28
5.1	COMP 014	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM	M2	689,41	35,96	29,78	65,74	24.791,18	20.530,62	45.321,81	
5.2	COMP 015	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	137,05	72,50	56,62	129,12	9.936,12	7.759,77	17.695,89	
5.3	COMP 016	DIVISORIA EM GRANITO CINZA, ESP=2CM, POLIDO DUAS FACES, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, CONSIDERANDO 5% DE PERDAS PARA O GRANITO	M2	3,08	393,90	138,76	532,66	1.213,21	427,38	1.640,59	
6		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 2.940,23	R\$ 1.626,96		R\$ 4.567,19
6.1	COMP 017	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	188,60	9,16	6,00	15,16	1.727,57	1.131,60	2.859,17	
6.2	COMP 018	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL	M2	9,00	9,84	8,49	18,33	88,56	76,41	164,97	
6.3	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	9,00	84,06	23,25	107,31	756,54	209,25	965,79	
6.4	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_06/2018	M2	9,00	40,84	23,30	64,14	367,56	209,70	577,26	
7		COBERTURA						R\$ 45.794,41	R\$ 5.947,83		R\$ 51.742,24
7.1	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	290,26	25,10	3,91	29,01	7.285,52	1.134,91	8.420,44	
7.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	290,26	42,05	4,85	46,90	12.205,43	1.407,76	13.613,19	
7.3	COMP 019	CUMEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO	M	13,95	71,45	4,29	75,74	996,72	59,84	1.056,57	
7.4	COMP 020	ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA A COBERTURA DE MARQUISE	M2	15,30	161,48	57,44	218,92	2.470,64	878,83	3.349,47	

7.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,30	75,78	3,37	79,15	1.159,43	51,56	1.210,99	
7.6	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	73,40	70,30	8,74	79,04	5.160,02	641,51	5.801,53	
7.7	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	294,10	56,16	6,03	62,19	16.516,65	1.773,42	18.290,07	
8		REVESTIMENTOS						R\$ 172.462,77	R\$ 81.481,71		R\$ 253.944,48
8.1		PISO									
8.1.1	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_08/2017	M3	21,32	377,48	196,78	574,26	8.047,87	4.195,34	12.243,22	
8.1.2	COMP 021	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA SEM PENEIRAR), ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MECANICO	M2	297,92	13,97	10,94	24,91	4.161,94	3.259,24	7.421,18	
8.1.3	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,01	38,75	9,46	48,21	1.976,63	482,55	2.459,19	
8.1.4	COMP 022	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	213,16	140,14	20,57	160,71	29.872,24	4.384,70	34.256,94	
8.1.5	COMP 023	RODAPE INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ALTURA 10CM	M	205,10	15,37	19,65	35,02	3.152,38	4.030,21	7.182,60	
8.1.6	COMP 024	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3:4 (CIMENTO, AREIA E PEDRA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 10CM COM JUNTAS PLÁSTICAS DE DILATAÇÃO, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE 3 DEMAOS DE CERA	M2	236,25	78,08	43,81	121,89	18.446,40	10.350,11	28.796,51	
8.1.7	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	307,81	43,75	6,63	50,38	13.466,68	2.040,78	15.507,46	
8.1.8	COMP 025	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, 40X40X2,5CM, REJUNTE C/ AREIA, ASSENT. SOBRE CAMADA DE 10CM DE AREIA - FORNEC. E ASSENT.	UN	83,00	11,89	5,73	17,62	986,87	475,59	1.462,46	
8.1.9	COMP 026	PINTURA DE FAIXAS DE ESTACIONAMENTO, SIMBOLO PNE	M2	7,61	8,18	11,14	19,32	62,24	84,77	147,02	
8.1.10	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-	M	68,70	39,14	14,56	53,70	2.688,91	1.000,27	3.689,19	
8.1.11	COMP 027	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA= 8CM, LARGURA = 40CM.	M	68,70	34,45	32,78	67,23	2.366,71	2.251,98	4.618,70	
8.1.12	COMP 028	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	247,46	15,80	3,07	18,87	3.909,86	759,70	4.669,57	
8.2		PAREDES									
8.2.1	COMP 153	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	1.001,03	6,28	1,05	7,33	6.286,46	1.051,08	7.337,54	
8.2.2	87900	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	403,14	7,04	2,93	9,97	2.838,10	1.181,20	4.019,30	
8.2.3	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1.108,80	12,04	10,88	22,92	13.349,95	12.063,74	25.413,69	
8.2.4	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	295,37	10,47	6,86	17,33	3.092,52	2.026,23	5.118,76	
8.2.5	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	693,72	11,54	8,31	19,85	8.005,52	5.764,81	13.770,34	

8.2.6	COMP 029	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	693,72	12,82	12,95	25,77	8.893,49	8.983,67	17.877,16	
8.2.7	COMP 030	REVESTIMENTO CERÂMICO FIXADO ARGAMASSA COLANTE, REJUNTAMENTO COM EPOXI	M2	295,37	59,31	11,21	70,52	17.518,39	3.311,09	20.829,49	
8.2.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M2	403,14	14,32	4,37	18,69	5.772,96	1.761,72	7.534,68	
8.2.9	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_10/2014	M2	11,94	257,67	29,41	287,08	3.076,57	351,15	3.427,73	
8.2.10	COMP 031	CORTINA PARA LEITO	M2	5,60	301,63	18,09	319,72	1.689,12	101,30	1.790,43	
8.3		TETO									
8.3.1	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	307,48	6,36	1,13	7,49	1.955,57	347,45	2.303,02	
8.3.2	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	307,48	15,35	19,22	34,57	4.719,81	5.909,76	10.629,58	
8.3.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	266,33	11,74	6,50	18,24	3.126,71	1.731,14	4.857,85	
8.3.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	266,33	11,26	13,45	24,71	2.998,87	3.582,13	6.581,01	
9		ESQUADRIAS						R\$ 96.694,32	R\$ 11.802,15		R\$ 108.496,47
9.1		MADEIRA									
9.1.1	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	752,84	193,13	945,97	6.775,56	1.738,17	8.513,73	
9.1.2	91016	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,00	793,70	197,11	990,81	9.524,40	2.365,32	11.889,72	
9.1.3	COMP 032	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ, 1,00X2,10M, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA	UN	1,00	657,78	128,48	786,26	657,78	128,48	786,26	
9.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	144,93	21,02	165,95	3.188,46	462,44	3.650,90	
9.1.5	COMP 033	PORTA DE MADEIRA COMPEANSADA DE CORRER PARA CERA OU VERNIZ, 0,90X2,10M, 1 FOLHA - COMPLETA	UN	1,00	707,83	128,48	836,31	707,83	128,48	836,31	
9.1.6	COMP 034	MOLA AEREA FECHA PORTA, PARA PORTAS COM LARGURA ATE 95 CM	UN	6,00	201,82	58,31	260,13	1.210,92	349,86	1.560,78	
9.1.7	COMP 035	PUXADOR HORIZONTAL EM INOX - PADRÃO PNE	UN	4,00	180,07	95,55	275,62	720,28	382,20	1.102,48	
9.2		ALUMÍNIO									
9.2.1	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,00	771,89	27,62	799,51	12.350,24	441,92	12.792,16	
9.2.2	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,69	1.267,87	49,11	1.316,98	19.892,88	770,53	20.663,41	

9.2.3	COMP 036	PORTAO COM PERFIL QUADRADO EM ALUMINIO ANODIZADO E TELA ARTISTICA RETANGULAR	M2	5,90	454,98	63,45	518,43	2.684,38	374,35	3.058,73	
9.2.4	COMP 037	GALVANIZADA, MALHA 5X10CM, COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA , CONF. PROJETO	M2								
9.2.4	COMP 037	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	17,91	695,56	47,17	742,73	12.457,47	844,81	13.302,29	
9.2.5	COMP 038	TELA DE NYLON TIPO MOSQUITEIRO COM MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL	M2	1,44	114,09	27,93	142,02	164,28	40,21	204,50	
9.3		CONJUNTO DE VIDRO E ALUMÍNIO									
9.3.1	COMP 037	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	12,04	695,56	47,17	742,73	8.374,54	567,92	8.942,46	
9.3.2	COMP 037	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	4,56	695,56	47,17	742,73	3.171,75	215,09	3.386,84	
9.4		PINTURA									
9.4.1	102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	125,37	10,70	9,98	20,68	1.341,45	1.251,19	2.592,65	
9.5		VIDROS									
9.5.1	COMP 039	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	27,52	276,35	18,23	294,58	7.605,15	501,68	8.106,84	
9.5.2	COMP 040	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	3,63	354,66	18,23	372,89	1.287,41	66,17	1.353,59	
9.5.3	COMP 041	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	3,78	414,24	48,88	463,12	1.565,82	184,76	1.750,59	
9.5.4	COMP 042	LAMINA DE ACRILICO PARA JANELHA GUILHOTINA E PORTA GUICHE	M2	0,54	114,25	32,16	146,41	61,69	17,36	79,06	
9.6		SOLEIRA/PEITORIL									
9.6.1	COMP 043	PEITORIL GRANITO CINZA ANDORINHA 2CM, L=15CM, ASSENT. ARGAMASSA MISTA - FORNEC. E APLIC.	M	54,84	53,83	17,71	71,54	2.952,03	971,21	3.923,25	
10		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 133.779,40	R\$ 41.443,63		R\$ 175.223,03
10.1		PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO									
10.1.1	COMP 044	PADRAO DE ENTRADA TRIFÁSICO 200A AÉREO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LISTA DE MATERIAL E PROJETO	CJ	1,00	12.502,78	1.054,24	13.557,02	12.502,78	1.054,24	13.557,02	
10.2		QDG									
10.2.1	COMP 047	PAINEL DE DISTRIBUIÇÃO COMPLETO QDG, C/ BARRAMENTO PARA 200A - FABRICAR CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	3.914,79	781,82	4.696,61	3.914,79	781,82	4.696,61	
10.2.2	COMP 046	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	566,66	15,27	581,93	566,66	15,27	581,93	
10.2.3	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	10,83	1,79	12,62	43,32	7,16	50,48	
10.2.4	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	11,35	2,53	13,88	261,05	58,19	319,24	
10.2.5	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	57,02	5,04	62,06	912,32	80,64	992,96	
10.2.6	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,22	6,94	65,16	116,44	13,88	130,32	
10.2.7	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	75,26	15,48	90,74	150,52	30,96	181,48	
10.2.8	COMP 048	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	187,63	28,63	216,26	187,63	28,63	216,26	

10.2.9	COMP 049	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	115,19	22,90	138,09	460,76	91,60	552,36	
10.2.10	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	12,51	5,76	18,27	375,30	172,80	548,10	
10.2.11	COMP 050	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	35,93	3,81	39,74	71,86	7,62	79,48	
10.2.12	COMP 045	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	142,05	113,07	255,12	142,05	113,07	255,12	
10.2.13	92992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	120,00	91,70	4,66	96,36	11.004,00	559,20	11.563,20	
10.2.14	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,00	50,74	3,15	53,89	1.522,20	94,50	1.616,70	
10.3		EQUIPAMENTOS - QDG									
10.3.1	COMP 051	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5, 2X28W/127V DE SOBREPOR COM CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, PAINEL EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, TRATADA E PINTADA REFLETOR FACETADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRILHANTE DE ALTA REFLETÂNCIA E ALTA PUREZA 99,85%, SOQUETE TIPO PUSH - IN G - 5 DE ENGATE RÁPIDO, ROTOR DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO E CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, E DIFUSOR TRANSPARENTE DE POLIESTIRENO. REF. OS - 572 (INTRAL), COM LÂMPADA PHILIPS 4000K E REATOR MARCA INTRAL.	UN	45,00	249,07	41,99	291,06	11.208,15	1.889,55	13.097,70	
10.3.2	COMP 052	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPACTA DE EMBUTIR, PARA 2 X FC 18/ 26W OU FC ELETRÔNICA 23W E CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA, COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO, DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO NA COR BRANCA REF. PE 200/ACR (MEGALIGHT).	UN	9,00	133,31	41,99	175,30	1.199,79	377,91	1.577,70	
10.3.3	COMP 053	LUMINÁRIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LÂMPADA LED 10W	UN	2,00	98,50	30,54	129,04	197,00	61,08	258,08	
10.3.4	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	23,55	5,11	28,66	211,95	45,99	257,94	
10.3.5	COMP 054	PROJETOR RETANGULAR DE LONGO ALCANCE COM LÂMPADA ELETRÔNICA DE 59W/220V COM RELÉ FOTO-ELÉTRICO	UN	7,00	202,91	57,26	260,17	1.420,37	400,82	1.821,19	
10.3.6	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	17,65	11,28	28,93	335,35	214,32	549,67	
10.3.7	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	21,37	14,45	35,82	85,48	57,80	143,28	
10.3.8	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	28,24	17,59	45,83	56,48	35,18	91,66	
10.3.9	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	35,67	23,89	59,56	35,67	23,89	59,56	
10.3.10	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	49,99	33,32	83,31	49,99	33,32	83,31	
10.3.11	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	30,63	20,72	51,35	30,63	20,72	51,35	
10.3.12	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V,	UN	1,00	42,55	27,02	69,57	42,55	27,02	69,57	
10.3.13	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	64,00	21,45	11,67	33,12	1.372,80	746,88	2.119,68	
10.3.14	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	18,00	38,14	23,88	62,02	686,52	429,84	1.116,36	
10.3.15	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	25,53	21,65	47,18	255,30	216,50	471,80	

10.3.16	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	35,85	18,31	54,16	466,05	238,03	704,08	
10.3.17	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,45	11,67	33,12	42,90	23,34	66,24	
10.3.18	COMP 055	PONTO ELETRICO EMBUTIDO NA PAREDE EM (CX. 4"X2") COM PLACA DE SAÍDA DE FIO.	PT	14,00	9,23	7,63	16,86	129,22	106,82	236,04	
10.3.19	COMP 056	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	133,00	5,75	5,72	11,47	764,75	760,76	1.525,51	
10.3.20	COMP 057	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00	9,12	5,72	14,84	136,80	85,80	222,60	
10.3.21	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	540,00	6,25	5,49	11,74	3.375,00	2.964,60	6.339,60	
10.3.22	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	360,00	5,70	3,34	9,04	2.052,00	1.202,40	3.254,40	
10.3.23	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.200,00	3,11	1,13	4,24	13.062,00	4.746,00	17.808,00	
10.3.24	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	7,01	1,98	8,99	1.402,00	396,00	1.798,00	
10.4		QF - COMPRESSOR									
10.4.1	COMP 058	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	846,92	229,08	1.076,00	846,92	229,08	1.076,00	
10.4.2	COMP 059	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	86,16	15,27	101,43	86,16	15,27	101,43	
10.4.3	COMP 060	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	86,92	10,11	97,03	260,76	30,33	291,09	
10.4.4	COMP 061	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	20,00	8,11	15,27	23,38	162,20	305,40	467,60	
10.4.5	COMP 062	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	12,08	3,81	15,89	24,16	7,62	31,78	
10.4.6	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	75,00	12,48	2,93	15,41	936,00	219,75	1.155,75	
10.5		QF - CISTERNA									
10.5.1	COMP 058	QUADRO DE COMANDO 60X50X20 CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR DO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO A SER INSTALADO.	UN	1,00	846,92	229,08	1.076,00	846,92	229,08	1.076,00	
10.5.2	COMP 059	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	86,16	15,27	101,43	86,16	15,27	101,43	
10.5.3	COMP 060	PARA-RAIO TIPO VCL 40KA	UN	3,00	86,92	10,11	97,03	260,76	30,33	291,09	
10.5.4	COMP 061	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE Ø1.1/2"	M	15,00	8,11	15,27	23,38	121,65	229,05	350,70	
10.5.5	COMP 062	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1.1/2"	UN	2,00	12,08	3,81	15,89	24,16	7,62	31,78	
10.5.6	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	75,00	7,70	1,98	9,68	577,50	148,50	726,00	
10.6		CABEAMENTO ESTRUTURADO									
10.6.1		ENTRADA DE TELEFONIA									
10.6.1.1	COMP 063	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	221,20	81,91	303,11	221,20	81,91	303,11	
10.6.1.2	COMP 045	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	1,00	142,05	113,07	255,12	142,05	113,07	255,12	
10.6.1.3	COMP 064	ELETRODUTO FLEXIVEL DE Ø2"	M	80,00	10,02	17,17	27,19	801,60	1.373,60	2.175,20	
10.6.1.4	COMP 065	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 2"	UN	4,00	15,87	3,81	19,68	63,48	15,24	78,72	
10.6.2		PLANTA BAIXA PAV. TÉRREO RACK "A" - 29 PONTOS									

10.6.2.1	COMP 066	RACK 19" X 12U'S X 770MM TIPO AUTO PORTANTE C/ PORTA EM ACRILICO E CHAVE FRONTAL E LATERAL, COM 4 VENTILADORES DE TETO, C/ DUAS BANDEJAS FIXAS E 1 BANDEJA MÓVEL E GUIA VERTICAL.	UN	1,00	1.378,97	114,54	1.493,51	1.378,97	114,54	1.493,51	
10.6.2.2	COMP 063	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	221,20	81,91	303,11	221,20	81,91	303,11	
10.6.2.3	COMP 067	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 GERENCIAVEL	UN	1,00	3.494,52	19,08	3.513,60	3.494,52	19,08	3.513,60	
10.6.2.4	COMP 068	VOICE PAINEL 50P RJ45-IDC CAT 6	UN	1,00	23,91	11,19	35,10	23,91	11,19	35,10	
10.6.2.5	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	2,00	1.164,69	236,73	1.401,42	2.329,38	473,46	2.802,84	
10.6.2.6	COMP 069	GUIA DE CABOS - 19"	UN	8,00	26,27	19,08	45,35	210,16	152,64	362,80	
10.6.2.7	COMP 070	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M VERDE (AMP) - TELEFONIA	UN	14,00	36,48	11,44	47,92	510,72	160,16	670,88	
10.6.2.8	COMP 071	PATCH CORD CAT.6 - 1,5M AZUL (AMP) - REDE	UN	15,00	36,48	11,44	47,92	547,20	171,60	718,80	
10.6.2.9	COMP 072	PLACA 4X4" COM 1 (UMA) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	1,00	36,10	6,10	42,20	36,10	6,10	42,20	
10.6.2.10	COMP 073	PLACA 4X4" COM 2 (DUAS) TOMADAS DE LOGICA TIPO RJ45 CAT. 6	UN	14,00	37,36	9,16	46,52	523,04	128,24	651,28	
10.6.2.11	COMP 074	PLACA SAÍDA DE FIO - 4"X4" - ANTENA DE TV	UN	3,00	7,54	3,81	11,35	22,62	11,43	34,05	
10.6.2.12	COMP 057	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18,00	9,12	5,72	14,84	164,16	102,96	267,12	
10.6.2.13	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	8,35	5,49	13,84	1.002,00	658,80	1.660,80	
10.6.2.14	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	80,00	5,70	3,34	9,04	456,00	267,20	723,20	
10.6.2.15	COMP 075	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	6,34	3,81	10,15	317,00	190,50	507,50	
10.6.2.16	COMP 076	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6	M	900,00	12,40	5,72	18,12	11.160,00	5.148,00	16.308,00	
10.6.2.17	COMP 077	CERTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO HORIZONTAL CONFORME NORMAS PARA ATENDIMENTO DA CATEGORIA 6	PT	29,00	11,30	27,48	38,78	327,70	796,92	1.124,62	
10.6.3		CFTV / ALARME									
10.6.3.1	COMP 063	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	221,20	81,91	303,11	221,20	81,91	303,11	
10.6.3.2	COMP 078	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO -DVR - REF VD 16H 480 PARA 16 CAMERAS - INTELBRAS STAND ALONE COM HD 2 TERA	UN	1,00	2.976,79	76,36	3.053,15	2.976,79	76,36	3.053,15	
10.6.3.3	COMP 079	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 10 A PARA CONJUNTO DE 16 CAMERAS	UN	1,00	23,23	19,08	42,31	23,23	19,08	42,31	
10.6.3.4	COMP 080	PROTETOR CONTRA SURTO DE TENSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRICA COM 32 PORTAS	UN	1,00	97,50	19,08	116,58	97,50	19,08	116,58	
10.6.3.5	COMP 081	CÂMERA DE CFTV DAY NIGHT SONY CCD1/3 EM CX. 4"X4"	UN	10,00	218,05	38,18	256,23	2.180,50	381,80	2.562,30	
10.6.3.6	COMP 082	BALUM PASSIVO PARA CABO PAR TRANÇADO - UTILIZAÇÃO EM CFTV	UN	20,00	29,39	7,63	37,02	587,80	152,60	740,40	
10.6.3.7	COMP 083	CENTRAL DE ALARME DE SEGURANÇA, COM DISCADORA, BATERIA, SIRENE E COM OPCIONAL DE MONITORAMENTO	UN	1,00	425,99	229,08	655,07	425,99	229,08	655,07	
10.6.3.8	97595	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	21,00	104,21	16,09	120,30	2.188,41	337,89	2.526,30	
10.6.3.9	COMP 084	TECLADO DE ALARME	UN	2,00	107,96	76,36	184,32	215,92	152,72	368,64	
10.6.3.10	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	180,00	8,35	5,49	13,84	1.503,00	988,20	2.491,20	
10.6.3.11	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	5,70	3,34	9,04	684,00	400,80	1.084,80	

10.6.3.12	COMP 075	UNIDUT CÔNICO COM BUCHA E ARUELA Ø 1"	UN	50,00	6,34	3,81	10,15	317,00	190,50	507,50	
10.6.3.13	COMP 056	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	32,00	5,75	5,72	11,47	184,00	183,04	367,04	
10.6.3.14	COMP 057	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,12	5,72	14,84	9,12	5,72	14,84	
10.7		PÁRA - RAIOS (SPDA)									
10.7.1	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS,	UN	8,00	91,69	74,34	166,03	733,52	594,72	1.328,24	
10.7.2	COMP 085	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	39,92	8,01	47,93	2.395,20	480,60	2.875,80	
10.7.3	COMP 086	PRESILHA DE LATÃO PARA CABO DE COBRE 35/50MM2 C/FURO Ø5MM (REF. TEL-744) PARA FIXAÇÃO EM ALVENARIA OU C/ FURO Ø8MM (REF. TEL-745) PARA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO E BUCHA S6.	UN	60,00	9,09	5,97	15,06	545,40	358,20	903,60	
10.7.4	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	140,00	56,81	1,27	58,08	7.953,40	177,80	8.131,20	
10.7.5	COMP 087	PARAFUSO C/ BUCHA E ARRUELA S8 - CABEÇA SEXTAVADA	UN	1.000,00	1,37	1,90	3,27	1.370,00	1.900,00	3.270,00	
10.7.6	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	31,00	80,73	9,65	90,38	2.502,63	299,15	2.801,78	
10.7.7	COMP 088	TERMINAL AÉREO 60CM EM BARRA CHATA DE ALUMINIO REF TEL 922	UN	29,00	14,22	22,90	37,12	412,38	664,10	1.076,48	
10.7.8	COMP 089	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO BARRA DE 3M, 3/4X1/4" - REF TEL 770 - CAPTAÇÃO	M	240,00	19,50	13,36	32,86	4.680,00	3.206,40	7.886,40	
10.7.9	COMP 090	SOLDA EXOTÉRMICA PARA HASTE COM CABO #50MM2 (VIDE DETALHE)	UN	39,00	18,44	11,44	29,88	719,16	446,16	1.165,32	
10.7.10	COMP 091	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	50,00	19,49	4,96	24,45	974,50	248,00	1.222,50	
10.7.11	COMP 092	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIDADE COM BARRAMENTO 40X40X15 CM	UN	1,00	671,60	13,36	684,96	671,60	13,36	684,96	
10.7.12	COMP 093	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=4,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	170,36	76,36	246,72	170,36	76,36	246,72	
11		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 94.506,81	R\$ 25.696,64		R\$ 120.203,45
11.1		METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - MATERIAIS BRUTO									
11.1.1	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	28,00	89,38	8,26	97,64	2.502,64	231,28	2.733,92	
11.1.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	109,23	9,70	118,93	109,23	9,70	118,93	
11.1.3	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	37,02	4,11	41,13	74,04	8,22	82,26	
11.1.4	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	58,01	5,54	63,55	232,04	22,16	254,20	
11.1.5	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	99,86	9,84	109,70	99,86	9,84	109,70	
11.1.6	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	283,64	17,00	300,64	283,64	17,00	300,64	
11.1.7	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	62,52	5,54	68,06	62,52	5,54	68,06	
11.1.8	COMP 094	CAIXA VOLUME = 1.500 LITROS	UN	2,00	711,88	112,32	824,20	1.423,76	224,64	1.648,40	
11.1.9	COMP 095	CAIXA VOLUME = 3.000 LITROS	UN	1,00	1.936,65	112,32	2.048,97	1.936,65	112,32	2.048,97	
11.1.10	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	283,68	34,61	318,29	283,68	34,61	318,29	
11.1.11	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	49,85	24,16	74,01	49,85	24,16	74,01	

11.1.12	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	34,71	7,11	41,82	34,71	7,11	41,82	
11.1.13	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	3,00	3,30	6,30	3,00	3,30	6,30	
11.1.14	COMP 096	PRESSURIZADOR AUTOMATICO COM PRESSOSTATO PARA REDE DE TORNEIRAS - RP18 COM POTENCIA 0,5 HP	UN	1,00	3.172,31	37,44	3.209,75	3.172,31	37,44	3.209,75	
11.1.15	COMP 097	FREIO D'ÁGUA MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	134,76	37,44	172,20	134,76	37,44	172,20	
11.1.16	COMP 098	CONJUNTO FLUTUANTE DE SUÇÃO 1" 3P TECHNIK	UN	1,00	366,54	37,44	403,98	366,54	37,44	403,98	
11.1.17	COMP 099	SIFÃO LADRÃO MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	274,34	37,44	311,78	274,34	37,44	311,78	
11.1.18	COMP 100	FILTRO VOLUMÉTRICO VF1 MARCA 3P TECHNIK	UN	1,00	1.530,60	37,44	1.568,04	1.530,60	37,44	1.568,04	
11.1.19	COMP 101	SISTEMA AUTOMÁTICO DE REALIMENTAÇÃO Ø 3/4" MARCA 3P TECHNIK CONTENDO: BÓIA AUTOMÁTICA DE NÍVEL E VÁLVULA SOLENÓIDE	UN	1,00	434,41	37,44	471,85	434,41	37,44	471,85	
11.2		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - ACABAMENTOS									
11.2.1	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENT O E	UN	19,00	112,46	2,46	114,92	2.136,74	46,74	2.183,48	
11.2.2	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	100,73	4,31	105,04	1.309,49	56,03	1.365,52	
11.2.3	COMP 102	TORNEIRA COM ACIONAMENTO RESTRITO	UN	8,00	55,97	14,97	70,94	447,76	119,76	567,52	
11.2.4	COMP 103	BEBEDOURO	UN	1,00	1.188,23	37,44	1.225,67	1.188,23	37,44	1.225,67	
11.2.5	COMP 104	DUCHA HIGIENICA	UN	1,00	116,16	18,71	134,87	116,16	18,71	134,87	
11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
11.3.1	COMP 105	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 20MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	11,70	13,10	24,80	70,20	78,60	148,80	
11.3.2	COMP 106	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	270,00	13,29	14,97	28,26	3.588,30	4.041,90	7.630,20	
11.3.3	COMP 107	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	102,00	21,70	16,84	38,54	2.213,40	1.717,68	3.931,08	
11.3.4	COMP 108	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 40MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	31,05	18,71	49,76	465,75	280,65	746,40	
11.3.5	COMP 109	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	15,00	33,10	22,45	55,55	496,50	336,75	833,25	
11.3.6	COMP 110	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 60MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	23,00	50,26	26,20	76,46	1.155,98	602,60	1.758,58	
11.3.7	COMP 111	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	6,00	77,96	29,94	107,90	467,76	179,64	647,40	
11.4		TUBOS E CONEXÕES DE COBRE									
11.4.1	92284	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	6,00	291,96	3,99	295,95	1.751,76	23,94	1.775,70	
11.5		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
11.5.1	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	57,00	17,58	11,91	29,49	1.002,06	678,87	1.680,93	
11.5.2	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	6,00	22,54	14,28	36,82	135,24	85,68	220,92	
11.5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	M	54,00	24,41	16,64	41,05	1.318,14	898,56	2.216,70	
11.6		TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO SECUNDÁRIO									

11.6.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	48,00	12,09	10,97	23,06	580,32	526,56	1.106,88	
11.6.2	COMP 112	CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	61,53	18,11	79,64	430,71	126,77	557,48	
11.6.3	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	89,40	17,86	107,26	268,20	53,58	321,78	
11.6.4	COMP 113	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	19,15	14,48	33,63	76,60	57,92	134,52	
11.7		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
11.7.1	COMP 113	RALO SECO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	19,15	14,48	33,63	19,15	14,48	33,63	
11.7.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	6,00	17,58	11,91	29,49	105,48	71,46	176,94	
11.7.3	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	M	30,00	22,54	14,28	36,82	676,20	428,40	1.104,60	
11.8		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA REDE DE AR CONDICIONADO									
11.8.1	COMP 106	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	49,60	13,29	14,97	28,26	659,18	742,51	1.401,69	
11.8.2	COMP 107	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	66,00	21,70	16,84	38,54	1.432,20	1.111,44	2.543,64	
11.9		ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA INCÊNDIO									
11.9.1	COMP 114	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	2,00	179,37	18,15	197,52	358,74	36,30	395,04	
11.9.2	COMP 115	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	613,45	10,86	624,31	613,45	10,86	624,31	
11.9.3	COMP 116	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA	UN	1,00	185,23	18,15	203,38	185,23	18,15	203,38	
11.9.4	COMP 117	PLACAS DE SINALIZAÇÃO 24X12CM	UN	9,00	109,75	3,88	113,63	987,75	34,92	1.022,67	
11.10		APARELHOS SANITÁRIOS (ESPECIFICAÇÃO VER PROJETO ARQUITETÔNICO)									
11.10.1	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	540,73	27,03	567,76	1.081,46	54,06	1.135,52	
11.10.2	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	704,46	32,82	737,28	2.817,84	131,28	2.949,12	
11.10.3	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	219,53	24,13	243,66	3.732,01	410,21	4.142,22	
11.10.4	86920	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUMA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	698,09	57,47	755,56	698,09	57,47	755,56	
11.10.5	COMP 119	EXPURGO EM INOX	UN	1,00	3.397,36	37,44	3.434,80	3.397,36	37,44	3.434,80	
11.10.6	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	44,99	8,20	53,19	854,81	155,80	1.010,61	
11.10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	19,00	66,14	8,19	74,33	1.256,66	155,61	1.412,27	
11.10.8	COMP 120	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	47,60	7,45	55,05	285,60	44,70	330,30	
11.10.9	COMP 121	BARRA APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO EM AÇO INOX	M	17,20	246,10	12,34	258,44	4.232,92	212,24	4.445,16	
11.10.10	COMP 122	BANCADA EM INOX	M	1,80	1.306,15	18,15	1.324,30	2.351,07	32,67	2.383,74	

11.10.11	COMP 123	BANCADA EM INOX COM 1 CUBA (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	15,15	672,38	110,04	782,42	10.186,55	1.667,10	11.853,66	
11.10.12	COMP 124	BANCADA EM INOX COM 2 CUBAS (C/VÁLVULA E SIFÃO EM METAL CROMADOS)	M	3,00	819,03	128,75	947,78	2.457,09	386,25	2.843,34	
11.10.13	COMP 125	ESCOVÓDROMO EM INOX COM 1 CUBA (C/VALVULA E SIFÃO METÁLICOS)	UN	2,00	973,02	110,04	1.083,06	1.946,04	220,08	2.166,12	
11.11		IMPLANTAÇÃO									
11.11.1		TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CLASSE 15 PARA ÁGUA FRIA									
11.11.1.1	COMP 106	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12,00	13,29	14,97	28,26	159,48	179,64	339,12	
11.11.1.2	COMP 107	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	16,00	21,70	16,84	38,54	347,20	269,44	616,64	
11.11.2		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ESGOTO PRIMÁRIO									
11.11.2.1	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	21,00	24,41	16,64	41,05	512,61	349,44	862,05	
11.11.2.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	126,00	59,57	19,39	78,96	7.505,82	2.443,14	9.948,96	
11.11.3		TUBOS E CONEXÕES DE PVC TIPO ESGOTO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
11.11.3.1	COMP 126	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	21,00	37,21	39,99	77,20	781,41	839,79	1.621,20	
11.11.3.2	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	60,00	59,57	19,39	78,96	3.574,20	1.163,40	4.737,60	
11.11.3.3	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	15,00	162,70	3,52	166,22	2.440,50	52,80	2.493,30	
11.11.4		TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS									
11.11.4.1	COMP 127	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 300 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1M3/M	M	5,00	66,60	74,88	141,48	333,00	374,40	707,40	
11.12		SERVIÇOS									
11.12.1	COMP 128	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (40 X 40)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	213,21	82,83	296,04	426,42	165,66	592,08	
11.12.2	COMP 129	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM GRELHA DE FERRO (60 X 60)CM - ÁGUAS PLUVIAIS	UN	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.12.3	COMP 137	CAIXA DE INSPEÇÃO 50X50CM	UN	18,00	262,27	130,77	393,04	4.720,86	2.353,86	7.074,72	
11.12.4	COMP 138	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 50X50X35CM	UN	3,00	380,85	189,58	570,43	1.142,55	568,74	1.711,29	
12		AR-CONDICIONADO						R\$ 12.082,92	R\$ 2.265,52		R\$ 14.348,44
12.1		APARELHOS									
12.1.1	COMP 139	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	1,00	2.082,20	378,12	2.460,32	2.082,20	378,12	2.460,32	
12.1.2	COMP 140	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, EVAPORADOR MODELO APARENTE, DE PAREDE, TIPO HI WALL, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - SISTEMA DE CONTROLE DE CAPACIDADE PROPORCIONAL LINEAR TIPO INVERTER, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLOS DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO	UN	2,00	3.014,22	378,12	3.392,34	6.028,44	756,24	6.784,68	

12.1.3	COMP 141	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	54,37	3,20	57,57	1.087,40	64,00	1.151,40	
12.1.4	COMP 142	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	63,12	3,36	66,48	631,20	33,60	664,80	
12.1.5	COMP 143	TUBULAÇÃO DE COBRE COM ISOLAMENTO TÉRMICO E ACESSÓRIOS, DIÂMETROS 1/4" E 5/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10,00	72,90	3,47	76,37	729,00	34,70	763,70	
12.1.6	COMP 144	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	32,01	25,61	57,62	640,20	512,20	1.152,40	
12.2		VENTILADORES									
12.2.1	COMP 145	VENTILADOR PARA EXAUSTÃO COM GRELHA FIXA E VENEZIANA SOBRE PRESÃO - VAZÃO 150m3/h - 220V BIVOLT - 50W	UN	1,00	338,08	64,03	402,11	338,08	64,03	402,11	
12.2.2	COMP 146	INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA E DE LÓGICA COMPOSTA POR CABOS DE FORÇA ENTRE EQUIPAMENTOS E PONTO DE FORÇA IMEDIATAMENTE ANEXO, E CABOS DE COMANDO ENTRE VENTILADOR E COMANDO, COMPLETOS, COM CONDULETES, CAIXAS DE PASSAGENS, IDENTIFICAÇÕES, ACOPLAMENTOS E ACESSÓRIOS	M	20,00	25,61	19,21	44,82	512,20	384,20	896,40	
12.3		OUTROS									
12.3.1	COMP 147	REDE DE DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO - Ø100mm, COM ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO TAIS COMO BRAÇADEIRAS E FITAS DE VEDAÇÃO	M	3,00	11,40	12,81	24,21	34,20	38,43	72,63	
13		GASES ESPECIAIS						R\$ 51.375,66	R\$ 3.914,49		R\$ 55.290,15
13.1		TUBULAÇÃO									
13.1.1	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	50,00	51,03	10,87	61,90	2.551,50	543,50	3.095,00	
13.2		EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA									
13.2.1	COMP 149	POSTO CONSUMO COMPLETO AR COMPRIMIDO - DUPLA RETENÇÃO	UN	5,00	122,62	72,46	195,08	613,10	362,30	975,40	
13.3		CENTRAIS									
13.3.1	COMP 150	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA	UN	1,00	3.650,39	833,69	4.484,08	3.650,39	833,69	4.484,08	
13.3.2	COMP 151	CENTRAL PARA AR COMPRIMIDO ,CONFORME MEMORIAL	UN	1,00	44.560,67	2.175,00	46.735,67	44.560,67	2.175,00	46.735,67	
14		LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS						R\$ 872,19	R\$ 680,72		R\$ 1.552,91
14.1	COMP 007	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	46,66	6,56	0,59	7,15	306,08	27,52	333,61	
14.2	COMP 148	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	311,05	1,82	2,10	3,92	566,11	653,20	1.219,31	

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, em Pérola/PR, neste ato representado pela Senhora Prefeita **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____/PR, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante o Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de Identidade nº _____/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/PR, resolvem firmar o presente contrato de empreitada global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência Pública nº 02/2024-PMP., homologada pelo Decreto nº ***/***, em ** de ***** de ****, que integram o presente Termo e na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo licitatório e a proposta do contratado são partes integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obra contratada deverá ser executada de acordo com os projetos, planilhas de quantidades e preços oferecida pela contratada, o cronograma físico-financeiro e os projetos que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da solicitante e da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola e demais documentos integrantes do Edital, anexos e do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL E DA GARANTIA: Pela aquisição dos materiais e execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (valor por extenso), o qual poderá ser aditado ou suprimido somente mediante justificativa plausível, que atenda as exigências dos artigos 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for aplicável.

§ 1º Eventuais aditivos, além de respeitarem os percentuais máximos previstos no artigo 125, caput, da lei Federal nº 14.133/2021, não poderão ultrapassar o limite do artigo 75, inciso I, da mesma Lei.

§ 2º Em ocorrendo supressão unilateral deverá ser observado o disposto no artigo 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA oferecer garantia para a execução da obra que constitui o objeto da presente licitação, cujo prazo de vigência seja igual a vigência contratual, em quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98), acrescida de valores em caso de desconto superior a 15% do valor estipulado.

§ 4º A não apresentação da garantia implicará em descumprimento contratual, ficando sujeito a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive de multa.

§ 5º A posterior celebração de Termo de eventual Termo de Aditamento maior que 5% do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei, o qual deverá ser apresentado no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias uteis sendo que a não apresentação ensejará as penalidades previstas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: O prazo para execução da obra será de 08 (oito) meses, contados da data definida na ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no p.único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º A vigência do presente contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa plausível, aprovada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observando que em constatando culpa do contratado deverá ser aplicado o disposto no p.único do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º Nos termos do § 3º do artigo 8º, combinado com o inciso X, § 1º, artigo 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente contrato tem como gestor contratual a Sra. ROSANGELA GUANDALIN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

§ 3º A fiscalização do contrato será efetuada pelo(s) engenheiro(s) ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, inscrito no CREA/PR Nº 24.080-D/PR, e a fiscal substituta a Srª LAILA SALVADEGO, inscrita no CREA/PR Nº 161225/D, o qual procederá com o acompanhamento da execução contratual nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º A Ordem de Início de Serviço será emitida após a apresentação da garantia contratual, para início da execução da obra no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento.

§ 5º A CONTRATADA, após a emissão da ordem de serviço e antes do início da execução da obra, deverá informar por escritos dados do preposto, para representá-la na execução contratual e que inclusive deve mantê-lo na obra, conforme exigência do artigo 118, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º No mesmo prazo definido no parágrafo anterior a CONTRATADA deverá apresentar a relação e comprovante de vínculo dos empregados que irão laborar na obra, indicar o preposto, bem como a abertura de matrícula dos serviços junto ao INSS.

§ 7º Em havendo terceirização da mão de obra, obrigatoriamente, no mesmo prazo do subitem anterior deverá apresentar o contrato assinado entre as partes.

§ 8º O não cumprimento dos parágrafos anteriores sujeitará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive multa por atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As medições serão efetuadas conforme consta no Cronograma Físico Financeiro;

§ 1º O pagamento será realizado conforme medição, aprovada pelo fiscal da obra, mediante emissão de nota fiscal, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, conforme dispõe o artigo 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º As medições acontecerão conforme estipulado no Cronograma Físico-financeiro.

§ 3º Em sendo os recursos financeiros oriundos de convênio, o pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos, observando que ocorrendo atraso no repasse do convênio, não será considerado inadimplemento o não pagamento.

§ 4º Em nenhuma hipótese o pagamento será efetuado sem que haja constatação de que efetivamente o serviço tenha sido executado.

§ 5º O pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços dos colaboradores da empresa alocados para a execução da mesma.

§ 6º A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

§ 7º O pagamento será efetuado na modalidade de Transferência Bancária.

§ 8º A nota fiscal/fatura, deverá discriminar o número do processo licitatório e o número do contrato, sob pena de ser recusada.

§ 9º A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

§ 10º Em caso de atraso de pagamento não haverá acréscimos de juros e multas.

§ 11 O pagamento da última medição ficará condicionado a apresentação da CND da matrícula da obra.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E ADITIVO/SUPRESSÃO: Os valores do presente contrato não serão reajustados durante a vigência contratual, bem como em caso de prorrogação cuja culpa seja da CONTRATADA.

§ 1º Havendo prorrogação contratual por culpa da CONTRATANTE, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido reajuste dos preços contratados nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/21, tendo como referência a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a autorização do reajuste, descontando eventuais reequilíbrios de preço;

§ 2º Os valores de serviços ainda não executados, devidamente comprovados via laudo do fiscal contratual, poderão alterados exclusivamente nas hipóteses previstas nos artigos 133 e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Em caso de solicitação de reequilíbrio do contrato, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, sendo vedado pedidos em razão de aumento de folha de pagamento e de combustível ou quando estes decorrerem de atrasos na execução pro culpa da CONTRATADA.

§ 4º Em decorrência do objeto contratual não será aplicado a repactuação.

§ 5º Os casos de aditamento ou supressão serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS: As despesas com a execução do contrato serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2024:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
2540	2545	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	343	415
2544	2547	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3304	416
2546	2548	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3501	417
2543	2549	08.02	10.301.0010	3048	4.4.90.51.01.07	3303	418

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias, inclusive materiais.
- Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do Diretor de Divisão de Educação, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

§ 2º – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 02/2024, em especial o projeto;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a **Contratante**.
- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei;

- d) Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:
- I Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - II Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - III Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - IV - Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais usados na execução dos serviços.
 - V Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - VI Acidentes de quaisquer naturezas com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza. VIII - Prejuízos causados a propriedades de terceiros.
- g) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **CONTRATANTE**;
- h) A CONTRATADA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na prestação dos serviços.
- k) O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.
- l) Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades por estes encargos;
- m) Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- o) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a **Aceitação Definitiva dos Serviços**.
- p) Ocorrendo incêndio ou qualquer outro sinistro nos serviços, que venha a atingir serviços a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura de seguro, um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da Prefeitura, para dar início à reparação das partes atingidas.
- q) A CONTRATADA é responsável pela conservação dos serviços executados, até a aceitação definitiva dos serviços.
- r) A CONTRATADA, nos primeiros 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, assumirá a Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços perante o CREA/CAU e demais órgãos competentes. O cumprimento desta obrigação é condição para a liberação dos pagamentos.
- s) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes

obrigações:

- I** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II** Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIS);
- III** Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IV** Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- V** Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
- VI** Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- VII** Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
- VIII** Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS: Concluída a obra, procederá a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso da mesma a fim de recebê-la provisoriamente.

§ 1º Após este recebimento e durante o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios de construção por ventura existentes.

§ 2º Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições de utilização.

§ 3º O recebimento da obra não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

§ 4º A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:

- a)** Notificação de Advertência dispondo sobre o descumprimento do contrato com prazo de 3 (três) dias para manifestação e 5 (cinco) dias para regularização em cada fato ocorrido, conforme inciso I, do artigo 156.
- b)** Aplicação da multa de até 10% do valor global do contrato em caso de descumprimento de regras do Edital e do futuro contrato, conforme inciso II, do artigo 156.
- c)** Aplicação de multa em dobro no caso da alínea “b”, inciso II, do artigo 156 e rescisão automática do contrato;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155](#);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
- f)** Caracterizado o atraso na assinatura do contrato, na disponibilização da garantia, na comprovação de vínculo de empregados, na nomeação do preposto, inclusive quando substituídos, na apresentação da

matrícula junto ao INSS ou no cumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 0,5% (zero virgula cinco) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da respectiva obra objeto do contrato, limitado a 30%.

g) Caracterizado descumprimento do cronograma, fica estipulada cláusula penal no valor de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor total da respectiva medição.

h) A Contratada fica obrigada a colocar no local de cada obra, placa (s) de identificação dela nos moldes e padrões a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pérola, até o 10º dia posterior à emissão da Ordem de Serviço, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) da placa não colocada.

i) A constatação de subcontratação sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato, além da imediata rescisão com a subcontratada.

§ 1º No caso da alínea “a”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.

§ 2º O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.

§ 3º O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor da multa ora prevista.

§ 4º A sanção de que trata a alínea “b”, “f”, “g”, “h” e “i” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 5º As sanções das alíneas “c”, “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 7º A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A extinção poderá ocorrer na forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até a data da extinção.

§ 3º Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela

CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

§ 3º Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

§ 4º A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

§ 5º O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.

§ 6º O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pérola/PR, ** de ***** de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(emitir em impresso timbrado da Proponente)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP

Prezado (s) Senhor (s),

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}, nossa proposta de preços relativa a presente licitação tendo como objeto a execução (**inserir o objeto**), da licitação em epígrafe, conforme a **Planilha de Serviços, e cronograma físico-financeiro**, nas condições e especificações do presente Edital de Licitação.

O Valor Global proposto para execução integral do **objeto** do lote (inserir o número) supracitado é de R\$ _____, ____ (por extenso).

Prazo de Execução: 08 (oito) meses, a partir da data da Ordem de Serviço.

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

Condições de Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro, após a liberação dos recursos financeiros junto a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Paraná-SESA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

Dados da Instituição Financeira: Nome _____

_____, Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos e do quanto disposto no item 15 do Edital em epígrafe.

(LOCAL), _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023;

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola/PR.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, CONFORME DOCUMENTO ANEXO, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

-Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente a Concorrência Pública nº 02/2024, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

- Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução da obra licitada, respeitando as normas vigentes à mesma;

- Declaramos que acataremos todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
- Declaramos que temos pleno conhecimento das condições dos locais onde as obras serão executadas;
- Declaramos que no caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados a terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa;
- Declaramos que atenderá o local da obra e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Pérola e autoridades de trânsito local;
- Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
- Declaramos que se obrigamos a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Declaramos que observaremos as normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **Concorrência Pública N.º 02/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(LOCAL), _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO V
MODELO – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(emitir em impresso timbrado da proponente)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO (RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU (Conselho)	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato.

Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(emitir em impresso timbrado da proponente)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e RG. Nº xxxxxxxxxxxx, **DECLARA** que renúncia à Visita Técnica do local das obras e serviços, sito na(local e metragem da área) , assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade Tal/PR, ____ de _____ de 2024.

(Nome, nº do CPF, nº do CREA/CAU, assinatura do responsável técnico)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO VINCULADO
(emitir em impresso timbrado da proponente)
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024-PMP.

OBJETO: Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para construção de UBS - tipo I, no Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes da Resolução SESA Nº 388/2023 e 508/2023.

DECLARAMOS que relacionamos todos os compromissos (contratos) assumidos pela nossa empresa, sob pena de não ser aceita esta declaração.

DECLARAMOS, ainda, que os cálculos demonstrativos, da disponibilidade de Patrimônio Líquido (PL) – Cálculo do Saldo Contratual (SC), por nós preenchidos, para o presente processo licitatório, são os que abaixo se seguem:

Item	Nº do contrato	Obras ou serviços	Contratante	Valor Total da Contratação A	Valor Faturado B	Saldo Contratual C=(A-B)	Patrimônio Líquido Vinculado PLV= cv 10%
1							
2							
3							
4							
5							
Σ PLV							

* Para fins deste certame será considerado 10% da diferença entre o valor total e o valor faturado de cada contrato.

OBSERVAÇÕES:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante do licitante com poderes para tanto, devendo ser apresentado o instrumento de procuração caso não seja um dos sócios.
- A não apresentação desta Declaração implicará na imediata desclassificação da Licitante.
- A tabela poderá ser ampliada para a declaração de outros compromissos acima de 05 (cinco).

Cidade Tal/PR, ____ de _____ de 2024.

(Nome, nº do CPF, nº do CREA/CAU, assinatura do responsável técnico)

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato

Nome: _____

Nacionalidade: _____ **Estado civil:** _____ **Profissão:** _____

_____ **RG.:** _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

_____ aos _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

RG:

CPF:

Segue anexo à presente Proposta (conforme alínea “a” do item 06.01) as Planilhas Individuais de Quantidades e Preços devidamente preenchida, que foi disponibilizada no site da Prefeitura onde foi divulgado e retirado o presente Edital.

(LOCAL), _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)